



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei nº 2.555, de 30 de maio de 2018.

**Inclui o feriado de Corpus Christi
no Calendário de Eventos do
município.**

O Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluído no Calendário de Eventos do Município, o feriado de Corpus Christi (feriado religioso).

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Arroio do Sal, em 30 de maio de 2018.

Affonso Flavio Angst
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Luiz Paulo Masseron Perez
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Para efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

Ementa do Projeto de Lei: Inclui o feriado de Corpus Christ no Calendário de Eventos do município.

O projeto aqui apresentado para a competente apreciação dos distintos Membros desta Casa Legislativa tem por finalidade, **incluir o feriado de Corpus Christi no calendário de Eventos do Município.**

Por se tratar de uma data religiosa e ser considerado facultativo estamos colocando em apreciação a referida lei, no sentido de justificar a legalidade do mesmo.

Por se tratar de um feriado facultativo, cabe ao município estabelecer o dia de Corpus Christi como feriado municipal.

Affonso Flavio Angst
Prefeito